

PORTARIA Nº 498, DE 28 DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes calendários escolares para o ano letivo de 2021, conforme Processo SEI 00080-00229639/2020-39:

- I - Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- II - Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- III - Calendário Escolar para os Centros Interescolares de Línguas;
- IV - Calendário Escolar Anual para as Instituições Educacionais Parceiras e Centros de Educação da Primeira Infância.

§1º Nos Calendários Anual, Semestral e dos Centros Interescolares de Línguas para um cumprimento da carga horária, foram utilizados 11 (onze) sábados que serão letivos, remotos, não presenciais. Desse total, 8 (oito) sábados podem ser flexibilizados garantindo a autonomia da Unidade Escolar, conforme a Lei de Gestão Democrática, para definir a sua data de recomposição. Os outros 3 (três) sábados serão Sábados Letivos Temáticos Remotos, onde toda a comunidade escolar se reúne para discutir as práticas pedagógicas e avaliativas desenvolvidas nas Unidades Escolares, não podendo ser flexibilizados.

§2º No Calendário das Instituições Educacionais Parceiras foram utilizados 14 (quatorze) sábados que serão letivos, remotos, não presenciais, sendo que os mesmos não poderão ser flexibilizados.

Art. 2º Determinar às Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação dos Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA